

## V

(Avisos)

## PROCEDIMENTOS JURISDICIONAIS

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Acórdão do Tribunal de Justiça (Primeira Secção) de 15 de outubro de 2014 — Reino da Dinamarca/  
/Comissão Europeia

(Processo C-417/12 P) <sup>(1)</sup>

*(Recurso de decisão do Tribunal Geral — FEOGA — Retirada de superfícies — Controlos por  
teledeteção — Coberto vegetal das parcelas retiradas — Correções financeiras)*

(2014/C 462/02)

Língua do processo: dinamarquês

**Partes**

*Recorrente:* Reino da Dinamarca (representantes: V. Pasternak Jørgensen, agente, assistida por J. Pinborg e P. Biering, advokaterne)

*Outra parte no processo:* Comissão Europeia (representantes: F. Jimeno Fernández, agente, assistido por T. Ryhl, advokat)

*Intervenientes em apoio do recorrentes:* República Francesa (representantes: D. Colas e C Candat, agentes), Reino dos Países Baixos (representantes: M. de Ree e M. Bulterman, agentes), República da Finlândia (representante: J. Leppo, agente), Reino da Suécia (representante: U. Persson, agente)

**Dispositivo**

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) O Reino da Dinamarca é condenado nas despesas.
- 3) A República Francesa, o Reino dos Países Baixos, a República da Finlândia e o Reino da Suécia suportam as suas próprias despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 373, de 1.12.2012.

Acórdão do Tribunal de Justiça (Terceira Secção) de 16 de outubro de 2014 (pedido de decisão  
prejudicial do Naczelny Sąd Administracyjny — Polónia) — *Welmory sp. z o.o./Dyrektor Izby  
Skarbowej w Gdańsku*

(Processo C-605/12) <sup>(1)</sup>

*«Reenvio prejudicial — Sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado — Diretiva 2006/112/  
/CE — Artigo 44.º — Conceito de “estabelecimento estável” do destinatário de uma prestação de  
serviços — Lugar onde se considera que as prestações de serviços são efetuadas a sujeitos passivos —  
Operação intracomunitária»*

(2014/C 462/03)

Língua do processo: polaco

**Órgão jurisdicional de reenvio**

Naczelny Sąd Administracyjny